

LEI MUNICIPAL Nº 4251, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a logomarca oficial do Conselho Municipal de Turismo do Município de Itararé - COMTUR e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei cria a "LOGOMARCA" do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município Itararé-SP.

Art. 2º - O desenho da LOGOMARCA, de conformidade com o projeto anexo, é composto por seis letras "COMTUR" em caixa alta, nas cores: azul, amarelo, laranja, vermelho, roxo e verde, inserido com a segunda letra, um indicador de localização, nas cores vermelho e branco; seguido acima de quatro andorinhas, em verde, azul, vermelho e roxo, e embaixo a representação da logomarca "CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITARARÉ" na cor preta.

Parágrafo único – A forma, cores, fontes, dimensões e utilização dar-se-á na forma constante do Anexo I.

Art. 3º - A "LOGOMARCA" de que trata o Artigo 1º desta Lei, deverá ser usada sempre que o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) se fizer representar, nas seguintes situações:

- I. Por meio de impressos oficiais;
- II. Em feiras, convenções ou eventos similares;
- III. Nos veículos oficiais;
- IV. Na divulgação, publicidade e propaganda institucional e demais meios de comunicação, inclusive virtuais.
- V. Nas placas de obras públicas e,
- VI. Identificação de Pontos Turísticos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 27 de maio de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

